

PARECER Nº 01 , DE 2015 - CAS

**Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
sobre o Projeto de Decreto Legislativo
nº 58, de 2015, que "Concede o Título
de Cidadã Benemerita de Brasília a
Senhora Janine Soares Brito".**

Autora: Deputada SANDRA FARAJ

Relator: Deputado Professor ISRAEL

I - RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Assuntos Sociais, o Projeto de Decreto Legislativo nº 58 de 2015, de autoria da Deputada Sandra Faraj, lido em 30 de setembro de 2015, que visa conceder o Título de Cidadã Benemerita de Brasília a Senhora Janine Soares Brito.

Em sua justificação a autora apresenta retrospecto da vida da homenageada, com ênfase nos aspectos que justificam a concessão da referida comenda.

Durante o prazo regimental não foram apresentadas emendas ao Projeto.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 65, inciso I, alínea "l", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, compete a esta Comissão de Assuntos Sociais, analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre a concessão de título de cidadão honorário e benemérito.

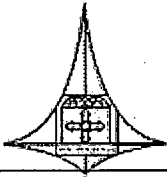
O tema da concessão de título de cidadão benemérito por esta Casa de Leis é regulado pela Resolução nº 250, de 2011, que "Estabelece critérios para a concessão dos títulos de Cidadão Honorário e de Cidadão Benemérito de Brasília".

O art. 3º da referida Resolução dispõe sobre os requisitos a serem atendidos pelo indicado. Senão vejamos:

"Art. 3º O indicado ao título de Cidadão Benemérito de Brasília deverá satisfazer cumulativamente os seguintes requisitos:

I – ter nascido no Distrito Federal;

II – residir no Distrito Federal;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Assuntos Sociais - CAS

III – ter praticado atos de relevante interesse social para a população do Distrito Federal;

IV – ser pessoa de notório reconhecimento público;

V – possuir idoneidade moral e reputação ilibada.

Parágrafo único. A proposição deverá vir acompanhada de currículo ou de histórico com a trajetória do homenageado.”

Sobre o atendimento de tais requisitos, é possível verificar que o proponente do título honorífico juntou ao processo extenso currículo da homenageada, donde se extrai o cumprimento da integralidade dos requisitos dispostos na legislação sobredita.

Deve ser ressaltado que o teor da justificação que instrui o projeto revela o inestimável valor do trabalho realizado pela Senhora Janine Soares Brito tornando-a merecedora do Título de Cidadã Benemérita de Brasília.

O projeto atende ainda os requisitos de ordem formal dispostos nos artigos 4º e 5º da Resolução nº 250 de 2011.

Igualmente não existe óbice a concessão do título honorífico em razão da proximidade de pleito eleitoral, em conformidade com o art. 6º da Resolução que rege o tema.

Diante do exposto, atendidos os requisitos formais e legais que a proposição exige, no âmbito desta Comissão de Assuntos Sociais, manifestamos voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 2015.

É o parecer.

Sala das Comissões, em

Deputada LUZIA DE PAULA

Presidente

Deputado Professor ISRAEL

Relator